DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6064/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/10033/2018
PROTOCOLO	: 1928643
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS - TRES LAGOAS PREVIDENCIA
JURISDICIONADO	: JOÃO IZIDIO DA SILVA (Falecido)
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: . RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL – PENSÃO POR MORTE – REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO - REGISTRO.

Trata–se de concessão de Pensão por Morte, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas/MS, a JOSEFA SOARES GONÇALVES, beneficiária.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: certidão de casamento, certidão de nascimento dos dependentes, prova de inscrição junto à previdência, certidão óbito, parecer jurídico sobre a concessão do benefício, demonstrativo de pagamento de remuneração, apostila de proventos e a publicação de ato de concessão, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (f. 24-25) e o Representante do Ministério Público de Contas (f. 26) manifestaram-se pelo **registro** da concessão da Pensão.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que concessão de Pensão por Morte foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a beneficiária preencheu todos os requisitos necessários.

Ademais, os proventos foram fixados em conformidade com os preceitos constitucionais e legais.

Assim, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão da Pensão a JOSEFA SOARES GONÇALVES, com proventos em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, c/c. art. 83 e art. 84, inciso I da Lei Municipal nº 2.808 de 18 de março de 2014, conforme Portaria nº 490, republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 2161, de 10 de agosto de 2018.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para a publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70 da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izfv